



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

Edição n. 2711

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal..... 2

Súmulas de Contratos..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins..... 2

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Atas..... 3



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2711

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 350/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por antiguidade, para a entrância intermediária, e CLASSIFICAR no cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento, o Dr. SANDRO LOUREIRO MARONES, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca, de entrância inicial, ID n. 3430642 (Edital 91/2019 - Port. 3985/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor-Assessor.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N. 351/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a", e §§ 3º, 17 e 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 158 da Lei Complementar n. 10.098/1994, e artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011, à servidora ENEIDA FÜHR KUHN, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3446174, a contar de 10 de setembro de 2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00747/2019-8 - Port. 4012/2019).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 01/10/2019, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, DANIELA LIMA BRAGA, tendo entrado em exercício em 01/10/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 19/0900-0001290-3**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidora **LUCIANE**

FREITAG, ID n. 4349792; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas IXW7C14, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária - FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de outubro de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 19/0900-0001291-1**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **ANDRÉ JACÓ SCHNORREMBERGER**, ID n. 3371921; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas IZL8F67, a ser usado na execução de tarefas de apoio e elaboração de projetos estratégicos do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

Porto Alegre, 02 de outubro de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 453/2019

O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00764.000.061/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Barbosa Fernandes. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Erechim. OBJETO: Controle Externo da Atividade Policial - DP de Três Arroios. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três Arroios. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00854.000.016/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Frederico Carlos Lang. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande. OBJETO: Registro dos relatórios dos atos de controle externo concentrado da atividade policial, realizados na DPCA, bem como demais providências e eventuais intercorrências relacionadas à prática do ato.. INVESTIGADO(S): Não



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2711

informado. LOCAL DO FATO: Rio Grande. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00854.000.017/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Frederico Carlos Lang. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande. OBJETO: Acompanhamento dos atos de controle externo da atividade policial da 1ª Delegacia de Polícia de Rio Grande/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rio Grande. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de Outubro de 2019.

LUCIANO VACCARO,

Coordenador do CAO Criminal e de Segurança Pública.
De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 09/09/2019, 14h, sala de reuniões do 14º andar, Torre Norte da sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, Porto Alegre/RS.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA: **Presentes** os Conselheiros Presidente do Conselho Gestor do FRBL, em exercício, **Daniel Martini** (CAOMA-MP/RS); **Irany Bernardes de Souza**, representante da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; **Tânia Regina Mello**, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura; **Antonio Salvador Moreira Lapis Segundo**, representante da Secretaria da Segurança Pública; **Carlos Renato Savoldi**, representante da Secretaria da Cultura; **Valdirene Camatti Sartori**, representante da Universidade de Caxias do Sul; **Roberto Rebés Abreu**, representante da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN); **Maximiliano Kucera Neto**, representante da Procuradoria-Geral do Estado; **Adriano Pires Ribeiro**, representante suplente do Movimento das Donas de Casa e Consumidores do Rio Grande do Sul; Promotor de Justiça, Assessor, Dr. **Tiago de Menezes Conceição**, e as servidoras Ana Carla Deczka Morsch e Lívia Martinewski Dreher, da Secretaria-Executiva do FRBL. **Ausentes justificadamente**, os Conselheiros **Sérgio Hiane Harris**, representante do MP/RS e Presidente do FRBL; e **Cláudio Pires Ferreira**, representante titular do Movimento das Donas de Casa e Consumidores do Rio Grande do Sul.

4. PAUTA DO DIA: **a)** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior; **b)** Deliberação acerca da possibilidade de conceder prazo para a realização de ajustes na documentação referente ao **Projeto PROCON Mais Perto de Você** (processo SEI n. 17.0.000077224-0), tendo em vista que

a Certidão de Tributos Federais do **Município de Porto Alegre** venceu em 24 de agosto de 2019 (**PR.00958.03713/2017-9**); **c)** Apresentação do voto proferido pela Relatora do pedido de perícia no **Acervo documental do Castelo de Pedras Altas** (procedimento n. **02456.000.003/2019**), nos termos do § 2º do art. 28 Regimento Interno, para discussão e eventual deliberação, observado o disposto no inciso III do art. 7º do mesmo; **d)** Deliberar sobre o **Cronograma de Análise e Julgamento das Propostas** de Convênios e de Sugestões Temáticas, inscritas no **Edital n. 03/2019-FRBL**; **e)** Deliberação *ad referendum* acerca da prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias concedido pelo Presidente, em 13/08/2019, ao **Município de Vacaria** para solucionar pendência junto ao Tribunal de Contas e dar prosseguimento ao **Projeto Preparando a Quadra (PR.02419.00017/2018-5)**, sucedido por novo pedido para deliberação, autorizando a continuidade do projeto, arguindo que a pendência no Tribunal de Contas se refere a débito prescrito; ou, alternativamente, a concessão de mais 20 (vinte) dias em face de propositura de ação judicial pleiteando a baixa de registro do débito em tela; **f)** Julgamento da prestação de contas dos recursos liberados pelo FRBL à **FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler** referente à aquisição de veículo pick-up 4x4 (**Termo de Compromisso n. 2030/2017**), em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 4º do Regimento Interno, nos autos do **PR.02419.00006/2017-0 e PR.00958.01743/2019-4** (procedimento n. **01401.000.007/2018**); **g)** Deliberação acerca de questionamento da compromissária **FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler**, acerca da possibilidade de alterar o **Termo de Compromisso n. 2560/2018**, para reduzir a aquisição de drones para 08 (oito) - ao invés dos 11 previstos -, devido ao custo unitário atual do equipamento (requisição n. 705174 - SELIC), totalizando, no máximo, R\$ 94.734,40 (procedimento n. **01401.000.007/2018**); **h)** Deliberação acerca do seguimento ou não do **Projeto do Loteamento Estrada do Engenho - Município de Pelotas** (procedimento n. **01401.000.017/2018**) conforme situação atual, apesar da apresentação tempestiva da matrícula de propriedade do imóvel, conforme deliberado na 26ª Sessão ordinária do FRBL; **i)** Análise *ad referendum* da autorização de **custeio de exame pericial** constante na **Ação Civil Pública n. 013/1.18.0000575-9**, encaminhado pelo Promotor de Justiça Dr. João Fábio Munhoz Manzano, da Promotoria de Justiça Especializada de **Erechim (PR.00762.00084/2019-0)**; **j)** Assuntos Gerais.

5. DELIBERAÇÕES: **a)** Aberta a sessão, o Promotor de Justiça Dr. Daniel Martini, Presidente do FRBL, em exercício, de imediato, procedeu à leitura da Ata da sessão anterior, e, não havendo objeções, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. **b)** Acerca da possibilidade de conceder prazo para a realização de ajustes na documentação referente ao **Projeto PROCON Mais Perto de Você** (processo SEI n. 17.0.000077224-0), tendo em vista Certidão de Tributos Federais do **Município de Porto Alegre** venceu em 24 de agosto de 2019, e outras duas certidões estão na iminência de vencer em 14 e 15/09/2019 (FGTS e tributos estaduais, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela concessão de **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do envio da comunicação do interessado (envio do email) para a apresentação dos documentos restantes, e continuidade do projeto (**PR.00958.03713/2017-9**); **c)** O Conselheiro suplente Carlos Renato Savoldi, representante da SEDAC, apresentou o voto proferido pela titular, Relatora Renata Galbinski Horowitz, conforme previsto no § 2º do art. 28 do Regimento Interno, no sentido do deferimento do custeio da perícia no **Acervo documental do Castelo de Pedras Altas** (procedimento n. **02456.000.003/2019**). O Conselheiro Daniel



Martini reputou máxima importância à perícia, com a qual concorda integralmente no mérito, contudo, para melhor análise no que tange aos custos, **pediu vista** do feito, consignando que a postergação da análise plenária em nada prejudicará a salvaguarda dos documentos, já que os mesmos estão armazenados em local seguro (no Memorial do Ministério Público), devendo ser trazido à deliberação na próxima sessão ordinária, nos termos do disposto no inciso III do art. 7º do Regimento Interno. Não havendo oposição, passou-se a análise do item seguinte da pauta; **d)** Para estabelecer o **Cronograma de Análise e Julgamento das Propostas** de Convênios e de Sugestões Temáticas (cerca de 135), inscritas no Edital n. 03/2019-FRBL, o Presidente, em exercício, Dr. Daniel Martini registrou que ainda restam algumas propostas pendentes de análise preliminar nos termos do art. 27 do Regimento Interno, que serão concluídas e distribuídas até quarta-feira, para que todos os votos dos Relatores sejam trazidos e submetidos à apreciação e votação, com atribuição de notas, em sessão extraordinária até o dia 30 de setembro próximo, lançou a possibilidade, conforme reserva de data sugerida pelo Presidente Dr. Sérgio Hiane Harris, de realizar sessão extraordinária para avaliação e julgamento das propostas no dia **25 de setembro de 2019, a partir das 9h, em ambos os turnos**. Apenas o Conselheiro Antonio Salvador Moreira Lapis Segundo ressaltou sua impossibilidade de comparecimento e do suplente (Major Bittencourt), em razão de férias de ambos, em face do que o Colegiado abriu a possibilidade de que integrante a Secretaria de Segurança Pública possa participar da sessão do dia 25, para apresentar os votos relatados pelo Cons. Antonio Lapis Segundo e informar as propostas que a SSP/RS considera prioritárias. A seguir, o Presidente em exercício, Dr. Daniel Martini, questionou os Conselheiros presentes quanto à aptidão para avaliarem e proferirem os votos nos projetos. O Conselheiro Irany levantou alguns aspectos que facilitariam a apreciação global e deliberação (visualização dos projetos que tiveram continuidade após a análise preliminar ou recurso da rejeição), ponderando questões que exigem definição, como a contrapartida. O Dr. Tiago de Menezes Conceição referiu-se ao entendimento que possui a concordância do Presidente Dr. Sérgio Hiane Harris, de que não há obrigatoriedade legal de contrapartida nos convênios firmados pelo Fundo, sendo o Conselho Gestor soberano para estabelecer os casos em que a contrapartida seja indispensável (art. 21 da Resolução n. 02/2017-FRBL), não se aplicando as regras adotadas para os Convênios celebrados pelo Estado. O Dr. Irany manifestou-se em sentido diverso, referindo que em outros Fundos Estaduais de que participa, conforme orientação da Fazenda Estadual e da CAGE, há necessidade de contrapartida pelos municípios. O Dr. Daniel Martini enfatizou que esta questão é prejudicial à apreciação e julgamento das propostas. Assim, para dirimir a dúvida quanto à interpretação do tema no âmbito do FRBL, de imediato, o Conselheiro Irany Bernardes de Souza, irá consultar a CAGE, e o Promotor de Justiça, Assessor da Presidência, Dr. Tiago de Menezes Conceição contatará a CAGE e o Tribunal de Contas do Estado. Ainda, o Dr. Daniel Martini fez referência à estrutura da minuta de voto disponibilizada aos Conselheiros, e que os demais requisitos devam relegados ao voto em si, como o saneamento de questões formais, salvo nos casos que ensejam reprovação por não atender requisito(s) expressamente previsto no Edital (por exemplo, quando o valor pleiteado ao FRBL excede o máximo previsto no Edital para a respectiva modalidade – parceria/convênio). O Dr. Tiago esclareceu que a rejeição preliminar de algumas propostas deu-se, essencialmente, nos casos de objetos em desacordo com as finalidades do FRBL ou quando se vislumbrou seu alcance mais breve por outro meio. Diversas sugestões foram expostas para reflexão, decidindo-se que a sistemática de trabalho a ser adotada será definida pelo Colegiado na própria sessão de julgamento.

Restou definido que a Secretaria-Executiva, antes do dia 25, providenciará a adequação da planilha contendo as propostas do Edital n. 03/2019-FRBL distribuídas para Relatoria, destacando os projetos com objeto voltado a beneficiar idosos (devido à reserva legal de 10% dos recursos), agrupando as propostas oriundas de um mesmo proponente (sugestão do Cons. Irany Bernardes de Souza), e a inserção de coluna específica para fazer constar a posição consignada no projeto de voto do Relator (pela aprovação integral ou parcial - com ou sem ressalvas - ou pela rejeição), a fim de possibilitar aos Conselheiros uma visão global das propostas relacionadas (sugestão do Cons. Daniel Martini). O Colegiado, de modo unânime, também estabeleceu o **dia 18/09/2019** como “data de controle” para os Conselheiros que optarem por enviar as minutas de voto ao *email* do FRBL, para um melhor gerenciamento e organização da Secretaria-Executiva no trabalho preparatório da sessão extraordinária, disponibilizando tais informações aos Conselheiros. Por fim, houve a aprovação, por consenso, da atribuição de **NOTA** por cada Conselheiro, quando favorável à aprovação, **observada pontuação entre 8,0 e 10** (de acordo com o grau de relevância individualmente conferido), podendo conter uma casa decimal após a vírgula, e **devendo a média final de cada projeto julgado aprovado**, para efeito de **ordem de classificação**, ser calculada somando-se as notas concedidas ao projeto, com o resultado dividido pelo número de Conselheiros votantes. Ainda, prestabeleceu-se que o cálculo da média final será realizado com **duas casas decimais**, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco); **e)** O Conselho referendou a decisão do Presidente que, em 13/08/2019, concedeu prazo de 15 dias para o **Município de Vacaria** solucionar pendência junto ao Tribunal de Contas e dar prosseguimento ao **Projeto Preparando a Quadra** (PR.02419.00017/2018-5), que insuficiente, ensejou novo pedido de prorrogação de prazo, por mais de 20 dias, para a dispensa da exigência ou para a propositura de ação judicial pleiteando a baixa de débito prescrito. Com base na peculiaridade do caso, por envolver o ajuizamento de ação judicial para possivelmente declarar a inexigibilidade do débito em tela, o Conselho Gestor, por unanimidade, excepcionalmente, deferiu o **prazo peremptório de 60 (sessenta) dias** ao requerente; **f)** O Presidente, em exercício, o Dr. Daniel Martini relatou as manifestações da Assessoria de Planejamento e Orçamento do MP/RS e da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), favoráveis à aprovação da prestação de contas e correta aplicação dos recursos liberados pelo FRBL à **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler, na aquisição de um veículo *pick-up* 4x4. Referiu a existência de Parecer chancelado pela então Presidente do FRBL, Dra. Ana Petrucci, e a comprovação da restituição do saldo remanescente ao Fundo (PR.02419.00006/2017-0, PR.00958.01743/2019-4 e **01401.000.007/2018**). O Colegiado, com essas informações, em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 4º do Regimento Interno, **por unanimidade, julgou aprovada a prestação de contas referente ao Termo de Compromisso n. 2030/2017**; **g)** apreciado o questionamento da compromissária **FEPAM** - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler, acerca da possibilidade de alterar o **Termo de Compromisso n. 2560/2018**, no valor de R\$ 101.411,97 para 11 (onze) drones, para reduzir a aquisição para 08 (oito) devido ao custo unitário atual do equipamento (total de R\$ 94.734,40), o Conselho Gestor autorizou a alteração pretendida (valor e quantidade), mediante aditamento do mencionado Termo de Compromisso (procedimento n. **01401.000.007/2018**); **h)** O Presidente deu ciência da apresentação tempestiva, pelo **Município de Pelotas**, da matrícula de propriedade do imóvel relacionado ao **Projeto do**



Loteamento Estrada do Engenho, conforme deliberado na 26ª Sessão ordinária do FRBL (15/07/2019), contudo, constatadas outras pendências, sugeri a concessão do prazo de **30 (trinta) dias** para regularizar a situação no CADIN e comprovar a abertura de conta vinculada ao Convênio com juntada de extrato, e que a necessária adequação do Plano de Trabalho (cronograma de execução) possa ser efetivada até 10 (dez) dias antes da celebração do Termo, o que foi aprovado por unanimidade; **i)** O Conselho Gestor, por unanimidade, aprovou ad *referendum* a decisão do Presidente Dr. Sérgio Hiane Harris, que autorizou o pagamento pelo FRBL de perícia judicial, no valor de R\$ 5.500,00, nos autos da Ação Civil Pública n. 013/1.18.0000575-9, em face do pedido encaminhado ao Promotor de Justiça Dr. João Fábio Munhoz Manzano, da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim (PR.00762.00084/2019-0); **j)** **Assuntos Gerais: j.1)** O Presidente, em exercício, Dr. Daniel Martini, Informou o **saldo do FRBL** em 31/08/2019 (R\$ 15.569.689,34); **j.2)** deu ciência ao Colegiado das propostas inscritas no **Edital n. 03/2019**, até o momento, rejeitadas preliminarmente pelo Presidente do FRBL (cerca de 20 proposições), restando acertado que a tabela completa por *email* para ciência dos Conselheiros para, querendo, consultar os documentos ou os fundamentos da rejeição, e eventual manifestação antes da sessão de julgamento; **j.3)** comunicou os presentes o teor do *email* encaminhado ao FRBL, pelo Promotor de Justiça Dr. Renato Moura Tirapelle, da **2ª Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo (Infância e Juventude)**, solicitando aos Conselheiros especial avaliação aos projetos apresentados por órgãos de Santo Ângelo que envolvem como destinatários crianças e adolescentes, em razão da carência de recursos e equipamentos dos órgãos que compõem a rede de atendimento, fatores que invariavelmente comprometem as ações; **j.4)** logo após, foram suscitadas formalidades a serem observadas nos projetos oriundos de órgãos públicos estaduais, em especial, pelo Conselheiro Antonio Lapis Segundo com relação à situação específica de órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública (IGP, PC/RS, CBM), em que a celebração de convênios necessariamente passa pela anuência do Secretário de Estado, registrando-se em Ata, apenas como alerta para futuros editais do FRBL, a importância de verificar se o responsável signatário do órgão proponente possui a anuência da autoridade competente para apresentar a proposta, já que dela poderá advir a celebração de convênio pela própria autoridade ou pelo responsável, por delegação; **j.5)** Acerca do pedido de **custeio de perícia extrajudicial** em duas retroscavadeiras do município de Arroio dos Ratos, no valor de R\$ 2.500,00, para instruir os **Inquéritos Cíveis n.s 01656.000.621/2019 e 01656.000.736/2018**, requerido pelo Promotor de Justiça Dr. Fernando Sgarbossa, da **Promotoria de Justiça de São Jerônimo (PR.00887.00081/2019-6)**, após explicitados, pelo Promotor de Justiça Dr. Tiago de Menezes Conceição, Assessor da Presidência do FRBL, os fundamentos do Parecer exarado nos autos do procedimento n. **02456.000.148/2019**, enfatizando a urgência da perícia e o valor imaterial inestimável que justifica a apuração do fato que deve ser melhor investigado (moralidade pública e probidade administrativa), apesar do baixo valor do dano material, o Conselho Gestor aprovou o pagamento por unanimidade; **j.6)** Quanto ao pedido de custeio de contratação de assistente técnico, oriundo da **Promotoria de Justiça de Santa Rosa** para instrução de Ação Civil Pública n. 028/1.16.0004392-41 (autuado a partir do **PR.02380.00006/2019-1**), verificada a falta da documentação pertinente, a Assessoria Jurídica da Presidência propugna no sentido de que seja feita diligência para regularização do pedido, na forma prevista no regulamento, o Colegiado, por unanimidade, acolheu este encaminhamento; **j.7)** comunicou os presentes que a Conselheira Drª. Renata Galbinski Horowitz deixou de compor

o Conselho Gestor do FRBL, a contar de 02/09/2019, face ao seu desligamento do IPHAE da Secretaria da Cultura, e, até que ocorra nova designação, a titularidade será exercida pelo Conselheiro Suplente da SEDAC, Dr. Carlos Renato Savoldi, o qual salientou já estar sendo providenciada pelo Órgão; **j.8)** sobre o **andamento do Edital de Chamamento Público n. 04/2019** (Profissionalizar), o Dr. Daniel Martini noticiou que a Comissão de Seleção do certame examinou as propostas técnicas das 05 (cinco) OSC's inscritas, restando classificadas somente a Instituição **ACOMPAR – Ação Comunitária Participativa**. Após divulgada a classificação final, foram interpostos **recursos** pela **Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio e Instituto Brasileiro Pró-Educação Trabalho e Desenvolvimento – ISBET**. Os Conselheiros Roberto Rebés Abreu e Irany Bernardes de Souza, membros da Comissão de Seleção, informaram que, examinadas as razões recursais, concluíram que os motivos da inaptidão da Fundação permanecem (proposta em desacordo com os grupos estabelecidos no item 1.1 do edital; e valor do projeto superior ao limite estabelecido no item 1.2, combinado com a cláusula quarta do Anexo II do Edital), e que o esclarecimento apresentado pelo ISBET foi suficiente para demonstrar estar habilitado, em face do que a Comissão de Seleção propugnou pelo desacolhimento do recurso do Pão dos Pobres e pelo deferimento do recurso do ISBET, o que resultou aprovado pelo Conselho Gestor, com base nos motivos justificados pela Comissão (impedidos os membros da Comissão de Seleção e o Conselheiro Adriano Pires Ribeiro, suplente do Cons. Cláudio Pires Ferreira, membro da Comissão); **j.9)** por fim, quanto à Ata da presente sessão, assim que concluída sua redação será remetida aos Conselheiros presentes *por email* e, não havendo discordância, o texto aprovado será encaminhado para publicação no DEMP e na página do FRBL. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e assinada a lista de presença. A próxima **sessão ordinária** do Conselho Gestor está prevista para realizar-se no dia **14 de outubro de 2019**, às **14h**, e será precedida por **sessão extraordinária**, no dia **25 de setembro de 2019**, a partir das **9h, nos dois turnos**, para apreciação e julgamento das propostas do Edital n. 03/2019-FRBL